



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.531

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS AVENÇAS COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI), DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica e outras avenças com o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI) – DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.779.133/0001-04, estabelecido à Rua Eduardo Figueiredo, nº 300, Bairro Parque Zaniboni III, Município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, objetivando a implantação de programa voltado à educação.

Art. 2º Em virtude do Acordo de Cooperação objeto desta Lei, não haverá repasse de recurso público, arcando cada uma das partes com o custeio do projeto que se pretende desenvolver, nem originará vínculo empregatício entre os partícipes.

Art. 3º Em razão do ajuste de que trata esta Lei, caberão às partes as obrigações previstas no Termo de Cooperação, bem como no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a assegurar todos os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos no Acordo de Cooperação, no âmbito de suas obrigações e deveres.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 9 de novembro de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 163/2022
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

A(O) lei 6531

FOI PUBLICADA(O) em 12/11/22

NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)